



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
Fundamento Legal: art. 74, III, da Lei 14.133/2021.

Requisitante:	Câmara Municipal de Vereadores
Nº da Solicitação:	DFD/ETP
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação
Recurso/Dotação Orçamentária:	Parecer anexo.
Justificativa/Preço/Contratado:	
<p>Trata o presente expediente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de treinamento e capacitação, que se fundamenta na imperativa atualização e aprimoramento dos agentes públicos (vereadores e servidores) quanto aos procedimentos e normas que regem o Rito Legislativo Municipal.</p> <p>O expediente está devidamente instruído, com as razões que delimitam a justificativa, sob a égide do poder discricionário do Presidente da Casa Legislativa.</p> <p>Dispõe o expediente de instauração do processo administrativo, no tocante à contratação, cuja fundamentação incide no <u>art. 74, III, da Lei 14.133/21</u>, assim transcrito:</p> <p><i>Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:</i> <i>III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:</i> <i>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;</i></p> <p>Desta forma, encaminhe-se o presente à <u>homologação</u> do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amaral Ferrador, a quem cabe <u>ratificar</u> a contratação da empresa ORIENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., inscrito no CNPJ nº 55.245.553/0001-04, pelo valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente Ao serviço de treinamento e capacitação, que se fundamenta na imperativa atualização e aprimoramento dos agentes públicos (vereadores e servidores) quanto aos procedimentos e normas que regem o Rito Legislativo Municipal, a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias da entrega e aceite.</p> <p>Em 17 de março de 2026.</p> <p><i>Tamiris dos Santos Lacerde</i> TAMIRIS SANTOS DE LACERDA Chefe de Gabinete</p>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Poder Legislativo Municipal

42
19

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Por todas estas razões, de acordo com os documentos que compõe o processo, **homologo** o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026**, com fundamento no **art. 74, III da Lei 14.133/2021**, à empresa **ORIENTE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrito no CNPJ nº 55.245.553/0001-04, pelo valor global de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), referente Ao serviço de treinamento e capacitação, que se fundamenta na imperativa atualização e aprimoramento dos agentes públicos (vereadores e servidores) quanto aos procedimentos e normas que regem o Rito Legislativo Municipal, a serem pagos em parcela única, em até 10 (dez) dias da entrega e aceite.

Registre-se. Publique-se. Empenhe-se.

Amaral Ferrador, em 17 de março de 2026.

IURI DA SILVA SOARES
Presidente da Câmara de Vereadores de Amaral Ferrador.

Visto.

PAULO CESAR LACERDA
ADVOGADO - OAB/RS 79951